



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Biênio: 2025/2026

**PARECER Nº. 017/2025**

08/abril/2025

**APROVADO**  
08/04/2025  
ASS:   
PRÉSIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 013/2025, de 8 de abril de 2025.

**EMENTA DA MATÉRIA:** “*Institui no âmbito do Município de Crixás-GO ignificação transitória denominado incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS n. 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saude Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti*”, na forma que especifica e dá outras providências; de autoria do Poder Executivo.

**RELATÓRIO:**

**Relatora:** *Kássia Ferraz de Abreu.*

A presente Projeto de Lei n. 013/2025, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar *Parecer* sobre seus aspectos e posterior tramitação.

**DO PARECER:**

A Relatora da CPR, após de analisar o mencionado projeto, chegou à conclusão que a respeitável proposição atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, alusivo ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, o Relator resolve emitir *PARECER FAVORÁVEL* ao Projeto de Lei n. 013/2025, de 8 de abril de 2025, de autoria do *Poder Executivo*, que em síntese “*Institui no âmbito do Município de Crixás-GO ignificação transitória denominado incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS n. 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saude Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti*”, dá outras providências. Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à técnica legislativa e ao processo legislativo constitucional, que dispõe sobre os demais atos normativos vigentes do estado democrático de direito.

**DO VOTO:**

Ante ao exposto, considerando no que se refere a boa técnica legislativa, a Constitucionalidade e a Juridicidade que dispõe do mencionado Projeto de Lei n. 013/2025, de 8 de abril de 2025, voto pela sua *aprovação*. Por tratar de matéria constitucional, não ferindo as normas legais. Em síntese: Voto pela **APROVAÇÃO**.




ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS


Biênio: 2025/2026

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 013/2024, de 8 de abril de 2025, momento em que, passo o presente Parecer de n. 015/2025 ao Presidente da CPR para análise acoplado aos demais membros, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 8 dias do mês de abril do ano de 2025.**

  
KÁSSIA FERRÁZ DE ABREU  
Relatora da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  <b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  <b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Homero Moreira da Silva</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  <b>Homero Moreira da Silva</b> Membro

  
**FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER**  
Presidente da CPR

Ufe/..